



Lei nº. 632/2016 de 19 de maio de 2016

“ Altera a carga horária do cargo de assistente social e dá outras providências”.

O prefeito municipal **JOSÉ LUIZ VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica, FAZ SABER, que Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a jornada de trabalho de todos os servidores que exerçam a função de assistente social para 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único: Os chefes imediatos das assistentes sociais em cada local de trabalho deverão adequar a jornada de trabalho em conformidade com as demandas locais.

Art. 2º - Os salários das Assistentes sociais não sofrerão redução em conformidade com o artigo 2º da Lei Federal nº 12.317/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezenove Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

José Luiz Vieira

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:

Jose Sergio dos Santos Cardoso

Código Identificador:4FF63F33